

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

LEI Nº 429/05

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Município de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Sooretama – ES, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação de servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Municipal de Sooretama, a fim de atuar na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantitativo, denominações e vencimentos, constantes do anexo I, da presente Lei:

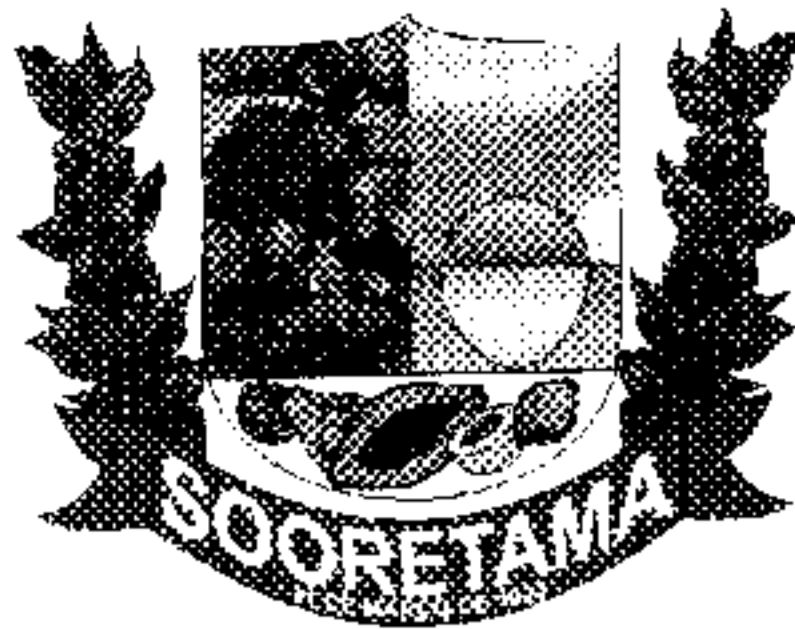
Parágrafo Único – As contratações a que se referem o Art. 1º, será feita de maneira gradativa, obedecidas às disponibilidades orçamentárias e de acordo com a real necessidade dos serviços.

ART. 2º. – As contratação previstas nesta Lei, será feita por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente por igual período.

ART. 3º. – A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização;

§ 1º. – O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho;

§ 2º. – O ato designativo será por força do Poder Executivo Municipal, obedecendo a critérios a serem estabelecidos em norma administrativa complementar, cujos parâmetros serão definidos em consonância com a Secretaria envolvida;



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

ART. 4º. – A rescisão da designação temporária antes do prazo para o término ocorrerá:

- I. A pedido do contratado;
- II. Por conveniência administrativa a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III. Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei nº 052/97- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama;
- IV. Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contrato estiver subordinado;

ART. 5º. – O contratado mediante designação temporária, além do vencimento e outras vantagens específicas dos servidores contratados, fará jus aos seguintes direitos e vantagens:

- I. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;
- II. Adicional de 50% das férias de que trata o inciso anterior;
- III. Décimo terceiro à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

ART. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o primeiro dia do mês de agosto de dois mil e cinco, revogadas as disposições em contrário.

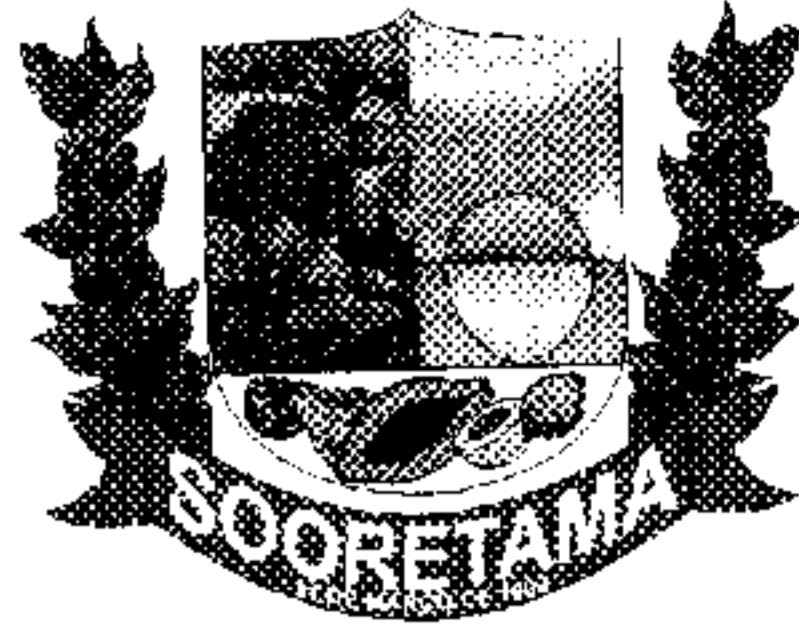
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e cinco.


Esmael Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Antônio Guasti
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

ANEXO I, a que se refere o Art. 1º.

Quant.	Denominação do Cargo	Salário Base
01	Engenheiro	805,00